



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Departamento de Cultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas
Secretaria/Setor Requisitante	Secretaria Cultura
Objeto:	Contratação de apresentação musical do grupo <i>Sumasan Trio</i>, no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural.

1 – FUNDAMENTO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem como objeto a **apresentação musical do grupo Sumasan Trio, a ser realizada no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural**, integrando a programação oficial do calendário de eventos culturais promovido pelo município.

A contratação será realizada com inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza artística do objeto e a consagração do grupo como atração musical reconhecida, com atuação notória no meio cultural, sendo inviável a realização de procedimento competitivo.

A escolha do artista justifica-se pela sua relevância cultural, originalidade e adequação à proposta do evento, atendendo ao interesse público e à promoção da diversidade artística e cultural no município.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação	Os principais beneficiários desta contratação são os munícipes em geral, especialmente os frequentadores das atividades culturais promovidas pelo município, bem como artistas locais e agentes culturais, que se beneficiam da ampliação e diversificação da programação cultural. A apresentação do grupo Sumasan Trio visa atender à demanda da população por eventos culturais de qualidade, promovendo o acesso democrático à cultura, a valorização da música como expressão artística e o fortalecimento das políticas públicas culturais. Além disso, o evento contribui para o fomento da economia criativa local, movimentando setores como gastronomia, comércio, turismo e serviços relacionados à realização de eventos.
---	--

1.3. Resultados esperados da aquisição	A presente contratação tem como principal resultado esperado a promoção do acesso à cultura de forma ampla e democrática, garantindo o exercício dos direitos culturais conforme estabelecido no Art. 215 da Constituição Federal, que dispõe: <i>“O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”</i> Com a contratação da apresentação musical do grupo Sumasan Trio, espera-se proporcionar ao público uma experiência cultural de qualidade, promovendo o acesso à música como expressão artística e integrando a programação oficial do calendário cultural do município. A ação visa valorizar a produção musical reconhecida, estimular a participação da população em eventos culturais gratuitos e fortalecer a identidade cultural local. Além disso, busca-se fomentar o interesse pelas artes, contribuir para a formação de público e gerar impactos positivos na economia criativa por meio da movimentação de setores ligados ao entretenimento e à cultura. A iniciativa também reforça o compromisso do poder público com a promoção e o incentivo à diversidade artística e ao desenvolvimento cultural do município.
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar?	☒ sim ☐ não

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação Musical	Contratação de apresentação musical do grupo <i>Sumasan Trio</i> , no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural	Prestação de Serviço	1

2.2. Estimativa de valores	Valor de mercado, conforme comprovação de NOTAS FISCAIS
2.3. Sujeição às normas técnicas	Não se aplica
2.4. Especificação de garantia/assistência técnica	Não se aplica
2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição?	☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/Equipamento ☐ Obra de engenharia ☐ Outros
2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justifique	

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos?

- ☒ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- ☐ Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- ☐ Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF)
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Obra de engenharia

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- ☒ Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- ☐ Balanço patrimonial
- ☐ Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
- ☐ Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- ☒ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- ☒ Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- ☒ Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente de que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- ☒ Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- ☒ Certidão de regularidade para com a fazenda municipal ou domicílio da empresa licitante.
- ☒ Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- ☒ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- ☒ Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei nº 14133/2021.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- ☐ Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- ☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- ☒ Não se aplica

- ☐ Menor preço.
- ☐ Melhor técnica.
- ☐ Melhor técnica e menor preço.
- ☒ Preço compatível de mercado.

I – Cumprir o objeto descrito na proposta;

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da apresentação musical proposta. E eventuais outros benefícios de todos os profissionais envolvidos (músicos, apoio e equipe técnica);

III – Honrar todas as despesas de natureza civil, previdenciária, fiscal e trabalhista, emolumentos, ônus, encargos de qualquer espécie ou origem.

IV – Assumir, às suas expensas, todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao serviço, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais causados à Estância Turística de Brotas, ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço.

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto presente.

VII – Comunicar à Estância Turística de Brotas, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

I - A Administração Municipal da Estância Turística de Brotas se compromete a comunicar à empresa contratada, ou ao representante exclusivo do artista, qualquer ocorrência relativa à presente contratação. Compromete-se, ainda, a efetuar os pagamentos devidos conforme as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

II - A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços ou apresentações que não atendam às especificações técnicas e condições previstas neste Termo. Também será responsável pela expedição de documentos oficiais necessários, tais como ofícios, ordens de serviço, notas de empenho e demais atos administrativos correlatos.

III - Adicionalmente, a fiscalização da execução dos serviços será realizada para garantir a qualidade e conformidade do objeto contratado, assegurando que a apresentação musical esteja em conformidade com a proposta apresentada pelo fornecedor e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☒ Prestação única
- ☐ Prestações sucessivas
- ☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição

7.2. Local de entrega/prestação

- ☐ Almoxarifado
- ☐ Secretaria demandante
- ☒ Local específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, por favor, indicá-lo
Centro Cultural - Avenida Mario Pinoti, nº 584 – Centro

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de pagamento:

- ☒ Parcela única
☐ Parcelas sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas, etc)

Não se aplica

8.2. Forma de pagamento

- ☒ Padrão (transferência bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, por favor, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica.

8.3. Prazo de pagamento:

- ☒ Padrão (10 dias úteis)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial por favor, indicá-lo e justificá-lo:

Não se aplica.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

30 (trinta) dias

PREENCHIMENTO REQUISITOS E JUSTIFICATIVAS

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas

**Secretaria/Setor
Requisitante**

Secretaria de Cultura

Objeto:

Contratação de apresentação musical do grupo *Sumasan Trio*, no dia 20 de setembro, às 21h, no Centro Cultural.

Processo nº:

1 – JUSTIFICATIVAS E CONCLUSÃO

Trata-se de procedimento realizado em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como no caso da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Dispensa de licitação com base jurídica no artigo 74 da Lei nº 14133/2021	☐ Inciso I ☒ Inciso II ☐ Inciso III
1.2. Os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência	☒ Sim ☐ Não
1.3. Razão de escolha do fornecedor	☐ Menor preço ☒ Outro. Pretende-se a contratação da apresentação musical do grupo <i>Sumasan Trio</i> .
1.4. Justificativa do preço	☐ Menor valor ☒ Outro. Valor de mercado, conforme comprovação de notas fiscais
1.5. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidas no Termo de Referência?	☒ Sim ☐ Não
1.6. Existe dotação orçamentária para custear as despesas?	☒ Sim ☐ Não Ficha: 68-02.03.01-04.123.0203-2.004-3.3.90.30.()-01-110
1.7. Da contratação	☒ Direta com artista ☐ Empresário exclusivo
1.8. Consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública?	☒ Sim ☐ Não

2. CONCLUSÃO

2.1. Pode a administração contratar sem quaisquer afrontas à lei de regência dos certames licitatórios?	☒ Sim ☐ Não
--	---

Brotas, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Malta Fonseca, Coordenador(a) Executivo(a) de Políticas de Promoções e Igualdade Racial**, em 02/09/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gomes Da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 02/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0393251** e o código CRC **61014CB8**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00008385/2025-36

SEI nº 0393251